

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO – USCI

Parecer de Licitação nº 05/2022

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, procedemos análise sobre o Processo Administrativo nº 478/2019, que teve como objeto a realização de Procedimento Licitatório, através de Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, para Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS, AR CONDICIONADOS DO TIPO JANELA, MINI CENTRAIS SPLIT – HI-WALL (PAREDE) E MINI CENTRAIS SPLIT PISO – TETO, MINI CENTRAIS SPLIT CASSETE E MINI CENTRAIS SPLIT TORRE, instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém – PMB.

Consta dos autos o AUTORIZO para a deflagração da fase externa pelo Ordenador de Despesa desta SEGEF (fl.615), logo após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ e Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, sobre a legalidade e conformidade dos atos praticados na fase interna.

Em observância ao disposto no Decreto nº 48.804A/05, que instituiu no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema de Registro de Preços de que trata o art. 15 da Lei nº 8.666/93, foi expedido convite aos órgãos e entidades da PMB para participar do registro de preços (fl. 07/08), os entes manifestaram interesse e encaminharam as respectivas estimativas de consumo (fls.10-158), as informações relativas às estimativas foram consolidadas, após ajustes e adequações (fls. 183-198), tendo sido realizada pesquisa de mercado (fls.150-279).

Nesse ponto, imperioso ressaltar que a análise procedida por esta Unidade de Controle Interno não adentra ao mérito das demandas enviadas pelos órgãos participantes, sendo de exclusiva responsabilidade do respectivo gestor a análise da oportunidade e conveniência quanto aos quantitativos solicitados.

O mapa comparativo de preços (fls. 464/468) apurou o valor de R\$ 23.525.802,00 (Vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais) como estimativa para a aquisição/contratação.

Consta dos autos Parecer Jurídico nº 018/2021 (fls. 601-613), opinando pela regularidade da minuta do edital e seus anexos (fls. 471-597).

Este Controle Interno manifestou-se pela regularidade da fase interna por meio do Parecer de Licitação nº 04/2021 (fls. 614).

O Secretário da SEGEPI acolheu o Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno e determinou o prosseguimento do processo licitatório, dando início à fase externa, com a publicação do aviso do Edital na Imprensa Oficial.

O pregoeiro e equipe de apoio foram designados através do Decreto nº 100.598/2021 – PMB de 14/04/2021 (fls. 618), publicado no Diário Oficial do Município de nº 14.219.

O aviso do edital foi publicado em jornal de grande circulação (fl. 1559-verso), no site do Comprasnet (fl.1559), Diário Oficial da União (fl. 1558), No Diário Oficial do Município (fl. 1558v), sendo o processo licitatório cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios (fls. 619-620).

Identificamos que as empresas: Y M GORAYEB SANTOS – ME, CNPJ 29.520.539/0001-53, 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, CNPJ 18.431.758/0001-40, TB DA SILVA COM. E SERV. DE ELÉTRICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ 15.047.810/0001-70 E BARROS & BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ

35.844.656/0001-75, apresentaram pedido de impugnação e esclarecimentos de itens presentes no Edital, sendo em sua maioria deferidos e plenamente esclarecidos pela equipe técnica da Coordenadoria Geral de Licitações desta SEGEP, conforme identificado às folhas 750 à 822 dos autos.

Extraí-se do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021 e seus anexos (fls. 1434-1557), datado de 06/10/2021, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, destinado a futura e eventual a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES OU PEÇAS, DE AR CONDICIONADOS DO TIPO JANELA, MINI CENTRAIS SPLIT – HI-WALL(PAREDE) E MINI CENTRAIS SPLIT PISO - TETO, MINI CENTRAIS SPLIT CASSETE E MINI CENTRAIS SPLIT TORRE” INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM., a data de 26/10/2021, às 09H00 (horário de Brasília), para abertura da sessão pública.

Nesse ponto, imperioso ressaltar que a análise procedida por esta Unidade de Controle Interno não adentra à operacionalidade do sistema **Comprasnet**, no que diz respeito às fases de julgamento e classificação das propostas, competindo exclusivamente ao pregoeiro e sua equipe de apoio a absoluta regularidade do certame.

Foram juntados ao processo os documentos de habilitação das licitantes (fls. 1607-1742), a Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 1763-1786), Termo de Adjudicação (fls. 1762) e Resultado por Fornecedor (fl. 1761) com valor global de R\$ 7.685.971,38 (Sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) e Cadastro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (fls. 1787-1789).

O Núcleo de Assuntos Jurídicos manifestou-se pela regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório, por meio do Parecer nº 21/2022 – NSAJ/SEGEP (fls. 1793-1806).

Diante de todo o exposto, opinamos que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto para homologação e posterior geração de despesa.

É a manifestação.

**Sandro de Oliveira Ribeiro
Assessor Jurídico/USCI
OAB/PA Nº30008**

De acordo:

**Nédia Cristina Alves Rodrigues
Diretora
Decreto nº 95.410/2020**